**TERMO DE ANULAÇÃO**

Despacho de anulação de processo licitatório, em razão do Acórdão nº 2157/2021 do Tribunal Pleno do TCE/PR.

**Referente:** Pregão Eletrônico nº 01/2021

O Presidente do Consórcio dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 49, da Lei Nº 8.666/93, e

CONSIDERANDO O Acórdão nº 2157/2021, o qual deferiu procedência parcial à Representação da Lei nº 8.666/1193, proposta pela empresa CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA, contra o pregão em epígrafe;

CONSIDERANDO a necessidade de sanar a ilegalidade,

RESOLVE

ANULAR o processo administrativo de licitação Nº 002/2021, Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de saúde meio de profissionais tecnicamente qualificados em diversas especialidades, sendo, profissionais médicos nas especialidades: Cardiologia, Cirurgia Torácica, Cirurgia Geral, Cirurgia Vascular, Clínica Médica, Clínico Geral, Endocrinologia, Infectologista, Intensivista, Nefrologia, Neurologia, Ortopedia, Reumatologia, Pneumologia e Urologista. Demais profissionais da área de saúde: Enfermeiro (a); Enfermeiro Nefrologista; Farmacêutico (a); Fisioterapeuta; Assistente Social; Nutricionista; Odontologista; Psicólogo (a) Técnicos de Enfermagem; Motorista Socorrista, destinados ao atendimento dos serviços de Urgência e Emergência (SAMU 192), e demais unidades do CONSAMU (Unidades de Pronto Atendimento, Hospitais e bases descentralizadas.

PUBLIQUE-SE.

Cascavel, 16 de setembro de 2021.

(Assinado digitalmente)

**Luiz Ernesto de Giacometti**

**Presidente do CONSAMU**